

<b>PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05044/2025</b>	
<b>MODALIDADE</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026.
<b>LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE–EPP.</b>	
<b>BASE LEGAL</b>	LEI Nº. 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, DA LEI Nº. 147/2014, DECRETO Nº. 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
<b>OBJETO</b>	Formação de Registro de Preços para futura aquisição de materiais e ferramentaria elétricas, para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias – MA.
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	Menor Preço Unitário.
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	Empreitada Por Preço Unitário.
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> .
<b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	23 de março de 2026.
	10h:00min (dez horas).
<b>MODO DE DISPUTA</b>	Orçamento Aberto
<b>FONTE RECURSO</b>	Próprio
<p>O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>, <a href="https://caxias.ma.gov.br/">https://caxias.ma.gov.br/</a> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado <b>Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - MA, (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)</b>, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).</p> <p><b>ATENÇÃO.</b> Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais..</p>	

**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026**

O MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº. 147/2014, DECRETO Nº. 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 23 de março de 2026

Horário: 10h00min (dez horas)

Local: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Critério de Julgamento: menor preço

Modo de disputa: ABERTO

Impugnações e Esclarecimentos até às 23h:59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 18 de março de 2026.

## 1. DO OBJETO.

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Formação de Registro de Preços para futura aquisição de materiais e ferramentaria elétricas, para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** Órgão Gerenciador: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias – MA.

**2.2.** Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

**2.3.** A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**2.4.** Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

**2.4.1.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

**2.4.2.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**2.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

### 3. DO CREDENCIAMENTO.

**3.1.** O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**3.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.** Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente para concorrência de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e os itens com valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será estabelecido cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas e empresas de pequeno porte e/ou equiparadas, sendo o restante dos itens destinados à ampla concorrência.

**4.4.** A divisão das cotas citadas acima constitui-se da seguinte forma:

**4.4.1.** Para os **itens, conforme descrito no termo de referência (75% COTA PRINCIPAL)**: qualquer interessado que atenda aos requisitos do edital.

**4.4.2.** Para **os itens, conforme descrito no termo de referência (25% COTA RESERVADA)**: Somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas.

**4.4.2.1.** Na hipótese de item(ns)/lote(s) desertos ou fracassados para a cota reservada nos moldes acima descritos, será oportunizada a adjudicação ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**4.5.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.6.** Para os fins do disposto no subitem 4.4.2. e 4.4.3. deste Edital, considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

**4.7.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.7.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.7.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.7.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.7.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**4.7.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.7.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.8.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**4.9.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.9.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**4.9.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.9.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.9.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.9.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.9.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.9.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**4.9.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**4.9.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.9.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**4.10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.



7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (VINTE) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três 03 (TRÊS) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

- 7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.28.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.28.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**7.28.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.28.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**7.29.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.29.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.29.2.** empresas brasileiras;

**7.29.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.29.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) **horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (CINCO) **dias** úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.



8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (TRINTA) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 9.9. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.9.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

9.9.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.9.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 9.10. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.10.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

9.10.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.10.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual

9.10.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

9.10.7.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.10.7.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Municipal

9.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

9.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, juntamente com os termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



9.11.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.11.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.11.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## 9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.12.2. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

9.12.3. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

9.12.4. É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços

a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

9.12.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA.

13.1. Com base no artigo 71 da Lei nº 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

13.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

13.3. Após a homologação os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.4. Constará na ata da sessão pública deste pregão a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

13.5. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

13.6. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

13.7. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

13.8. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de registro de Preços.

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.4.** O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

**15.5.** As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**15.6.** Demais cláusulas referente à gestão da ata estão dispostas na minuta de Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

**15.7.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

**15.7.1.** Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

**15.7.2.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

### 15.8. Do Cancelamento do registro do fornecedor

**15.8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

**15.8.2.** Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

**15.8.3.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**15.8.4.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

**15.8.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133/2021.

### 15.9. Do Cancelamento dos preços registrados

**15.9.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**15.9.1.1.** Por razão de interesse público;

**15.9.1.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**15.9.1.3.** Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

## **16. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**16.1.** O índice de reajustamento é de 10% (dez por cento), as condições para reajustamento são as determinadas pela Lei 14.133/2021.

**16.2.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**16.2.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**16.2.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**16.3.** Da Negociação de preços registrados:

**16.3.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**16.3.2.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**16.3.3.** Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**16.3.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**16.3.5.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**16.3.6.** Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**16.3.7.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

**16.3.8.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**17.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO.**

**20.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

**21.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**21.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**21.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**21.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**21.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**21.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**21.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**21.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**21.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**21.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**21.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**21.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**21.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**21.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Caxias - MA, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**22.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**22.2.** A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**22.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**22.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**22.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**22.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**22.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**22.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**22.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**23.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.12.** A prefeitura municipal de Caxias - MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**23.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**23.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**23.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**23.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Licitação, situado na Praça Gonçalves Dias, SN, Centro, Caxias - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

**23.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.**

Caxias – MA, 04 de março de 2026

Igor Mário Cutrim dos Santos  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Formação de Registro de Preços para futura aquisição de materiais e ferramentaria elétricas para atender as necessidades operacionais do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias – MA.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** A presente contratação tem como objetivo a aquisição de materiais e ferramentas elétricas destinados à manutenção, reparo e ampliação das instalações elétricas dos prédios e equipamentos sob responsabilidade deste órgão. A aquisição desses materiais é necessária para garantir o pleno funcionamento das redes elétricas, assegurando condições adequadas de segurança, eficiência energética e continuidade dos serviços públicos prestados à população. A contratação por meio de processo licitatório visa atender aos princípios da economicidade, impessoalidade e transparência, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e garantindo a regularidade no abastecimento do almoxarifado técnico.

**3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS**

**3.1** Para a contratação do referido objeto sugere-se seja adotado Registro de Preços, observando critério de **menor preço por item**, considerando o fornecimento do produtos, de forma parcelada, cujas quantidades e valor médio, conforme pesquisa de mercado constante do processo, seguem abaixo descrição e quantitativos:

**LOTE I**

Item	Descrição	TIPO DE ITEM/COTA	Und.	Qtd.	Valor Unit
1	CABO FLEXIVEL 01 X 1,00MM <sup>2</sup>	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	MT	1.500	3,44
2	CABO FLEXIVEL 01 X 1,50MM <sup>2</sup>	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	MT	300	1,21
3	CABO FLEXIVEL 01 X 2,50MM <sup>2</sup>	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	MT	800	4,10
4	CABO FLEXIVEL 01 X 4MM <sup>2</sup>	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	MT	1100	3,33
5	CABO FLEXIVEL 01 X 6MM <sup>2</sup>	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	MT	300	14,24



6	CABO FLEXIVEL 01 X 10MM <sup>2</sup>	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	MT	500	11,10
7	CABO FLEXIVEL 01 X 25MM <sup>2</sup>	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	MT	600	21,73
8	CABO FLEXIVEL 01 X 35MM <sup>2</sup>	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	MT	400	34,87
9	CABO FLEXIVEL 01 X 70MM <sup>2</sup>	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	MT	300	53,73
10	CABO FLEXIVEL TIPO PP 3 X 6 MM <sup>2</sup>	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	MT	100	23,38
11	CABO FLEXIVEL TIPO PP 3 X 10MM	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	MT	500	29,13
12	LÂMPADA FLUORESCENTE, TUBULAR, COR BRANCA, TEMPERATURA DA COR 6500 K, 40 W, 100 lm, ÂNGULO DE ABERTURA 360°, IRC 70, DURABILIDADE 8000 h, 53 cm X 3,2 cm, IP 20.	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	UND	50	53,30
13	LÂMPADA LED, 50 W, COR BRANCO, FLUXO 4500 lm, EFICIÊNCIA LUMINOSA 90 lm/W, VIDA ÚTIL 25000 h, FEIXE 200°, BASE E27, TEMPERATURA 6500 K	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	UND	50	39,95
14	LÂMPADA PL, 26 W, BASE 2P, VIDA ÚTIL A 10% DE FALHAS EM 6500 h E A 50% DE FALHAS 10000 h, 1800 lm/25°, COR BRANCO INCANDESCENTE, EFICIÊNCIA 68 lm/W, 220 Vac	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	UND	50	33,31
15	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, 4 W, COR BRANCO FRIO, LUMINOSIDADE 70/100 lm, ABRANGÊNCIA 25 m <sup>2</sup> , AUTONOMIA 3,6 h, BATERIA LÍTIO 3,7 V 1000mAh, BIVOLT 100-220 Vac, IP 20.	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	UND	40	53,02
16	LUMINÁRIA DE SOBREPOR PARA 2 LÂMPADAS 40 W, CORPO EM CHAPA DE AÇO PINTADO EM BRANCO, REFLETOR FACETADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM 99,85% DE PUREZA, ALETAS PLANAS EM CHAPA DE AÇO, 7,5 X 24,4 X 131,7 cm.	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	UND	30	49,74



17	REFLETOR LED 200W	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	UND	20	139,31
18	REFLETOR DE LED 50 W	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	UND	20	61,88
19	ADAPTADOR DE SOQUETE BOCAL E40 / E27 - CONFECCIONADO EM METAL E PORCELANA	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	PC	50	21,19
20	TOMADA SIMPLES, 2P+T, 16 A, 220 Vac, EM PLACA 4" X 2" TERMOPLÁSTICO	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	UND	20	59,70
21	TOMADA SOBREPOR TIPO FEMEA 3P+T, 32 A, 380 Vac, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0-45°C	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	UND	10	119,35
22	TOMADA SOBREPOR TIPO MACHO 3P+T, 32 A, 380 Vac, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0-45°C	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	UND	10	149,23
23	TERMINAL À COMPRESSÃO, EM COBRE ELETROLÍTICO, ACABAMENTO ESTANHADO, 1 FURO/1 COMPRESSÃO, PARAFUSO DE FIXAÇÃO 1/2", PARA CONDUTOR 95 mm <sup>2</sup> .	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	UND	100	10,05
24	TERMINAL FORQUILHA, COBRE ESTANHADO, COR VERMELHO, AZUL OU AMARELO, TENSÃO NOMINAL 750 V, ANTICHAMA, 1 mm <sup>2</sup>	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	UND	300	9,45
25	TERMINAL FORQUILHA, COBRE ESTANHADO, COR VERMELHO, AZUL OU AMARELO, TENSÃO NOMINAL 750 V, ANTICHAMA, 1,5 mm <sup>2</sup>	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	UND	300	0,41
26	TERMINAL FORQUILHA, COBRE ESTANHADO, COR VERMELHO, AZUL OU AMARELO, TENSÃO NOMINAL 750 V, ANTICHAMA, 10 mm <sup>2</sup>	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	UND	300	109,61
27	TERMINAL FORQUILHA, COBRE ESTANHADO, COR VERMELHO, AZUL OU AMARELO, TENSÃO NOMINAL 750 V, ANTICHAMA, 2,5 mm <sup>2</sup>	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	UND	300	0,23
28	TERMINAL FORQUILHA, COBRE ESTANHADO, COR VERMELHO, AZUL OU AMARELO, TENSÃO NOMINAL 750 V, ANTICHAMA, 4 mm <sup>2</sup>	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	UND	300	0,70



29	TERMINAL FORQUILHA, COBRE ESTANHADO, COR VERMELHO, AZUL OU AMARELO, TENSÃO NOMINAL 750 V, ANTICHAMA, 6 mm <sup>2</sup>	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	UND	300	0,41
30	TERMINAL PINO, COBRE ESTANHADO, COR VERMELHO, AZUL OU AMARELO, TENSÃO NOMINAL 750 V, ANTICHAMA, 1 mm <sup>2</sup>	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	UND	300	23,22
31	TERMINAL PINO, COBRE ESTANHADO, COR VERMELHO, AZUL OU AMARELO, TENSÃO NOMINAL 750 V, ANTICHAMA, 1,5 mm <sup>2</sup>	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	UND	300	4,84
32	TERMINAL PINO, COBRE ESTANHADO, COR VERMELHO, AZUL OU AMARELO, TENSÃO NOMINAL 750 V, ANTICHAMA, 10 mm <sup>2</sup>	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	UND	300	1,18
33	TERMINAL PINO, COBRE ESTANHADO, COR VERMELHO, AZUL OU AMARELO, TENSÃO NOMINAL 750 V, ANTICHAMA, 2,5 mm <sup>2</sup>	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	UND	300	4,82
34	TERMINAL PINO, COBRE ESTANHADO, COR VERMELHO, AZUL OU AMARELO, TENSÃO NOMINAL 750 V, ANTICHAMA, 4 mm <sup>2</sup>	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	UND	300	28,11
35	TERMINAL PINO, COBRE ESTANHADO, COR VERMELHO, AZUL OU AMARELO, TENSÃO NOMINAL 750 V, ANTICHAMA, 6 mm <sup>2</sup>	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	UND	300	28,11
36	FITA ISOLANTE 19MM X 20 M X 0,18MM	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	UND	15	6,75
37	FITA ISOLANTE 19MM X 10 M X 0,15MM	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	UND	15	37,32
38	FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 19 MM X 10 M X 0,76 MM	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	UND	15	3,82
39	FITA ISOLANTE 19MM X 10 M X 0,15MM	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	UND	15	18,84
40	FITA ISOLANTE DE FILME DE POLIESTER, DUAS CAMADAS EXTERNA DE FIBRA, RESISTENTE À TEMPERATURAS ELEVADAS, 0,19 x 1000 mm	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	UND	15	116,65



41	FITA ISOLANTE DE FILME DE POLIESTER, DUAS CAMADAS EXTERNA DE FIBRA, RESISTENTE À TEMPERATURAS ELEVADAS, 0,25 x 1000 mm	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	UND	15	75,92
42	FITA ISOLANTE DE FILME DE POLIESTER, DUAS CAMADAS EXTERNA DE FIBRA, RESISTENTE À TEMPERATURAS ELEVADAS, 0,30 x 1000 mm	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	UND	15	131,27
43	FITA ISOLANTE DE FILME DE POLIESTER, DUAS CAMADAS EXTERNA DE FIBRA, RESISTENTE À TEMPERATURAS ELEVADAS, 0,40 X 1000 mm	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	UND	15	197,20
44	MARCADOR E IDENTIFICADOR DE CABOS, PVC FLEXÍVEL, 1,5 - 10 mm <sup>2</sup> , LETRAS A-Z, AMARELO IMPRESSO EM PRETO, TEMPERATURA DE UTILIZAÇÃO - 20 À 105°C, ANTICHAMA.	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	UND	15	11,86
45	MARCADOR E IDENTIFICADOR DE CABOS, PVC FLEXÍVEL, 1,5 - 10 mm <sup>2</sup> , NÚMEROS 0-9, AMARELO IMPRESSO EM PRETO, TEMPERATURA DE UTILIZAÇÃO - 20 À 105°C, ANTICHAMA.	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	UND	15	121,72
46	PROTETOR DE SURTO DE TENSÃO COM TENSÃO DE OPERAÇÃO CONTÍNUA 275 V, CLASSE DE OPERAÇÃO I, CONTATO DE SINALIZAÇÃO NA, FREQUÊNCIA 60 Hz, CORRENTE NOMINAL DE DESCARGA ONDA 10/350µS 100 KA, CORRENTE MÁXIMA DE DESCARGA ONDA 8/20µS 20 KA, NÍVEL DE PROTEÇÃO 1, 2 KV, 1 POLO, IP 20, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -5 À 40 °C.	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	UND	15	380,75
47	PROTETOR DE SURTO DE TENSÃO COM TENSÃO DE OPERAÇÃO CONTÍNUA 275 V, CLASSE DE OPERAÇÃO I, CONTATO DE SINALIZAÇÃO NA, FREQUÊNCIA 60 Hz, CORRENTE NOMINAL DE DESCARGA ONDA 8/20µS 10 KA, CORRENTE MÁXIMA DE DESCARGA ONDA 8/20µS 20 KA, NÍVEL DE PROTEÇÃO 1, 2 KV, 1 POLO, IP 20,	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	UND	15	172,07



	TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -5 À 40 °C.				
48	ABRAÇADEIRA SERRILHA, NYLON 4.6, PRETA, COMPRIMENTO 100 mm	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	pacote	13	89,76
49	ABRAÇADEIRA SERRILHA, NYLON 4.6, PRETA, COMPRIMENTO 200 mm	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	pacote	13	107,00
50	BARBANTE POLIESTER ENCERADO PARA AMARRAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS 700g	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	peça	13	83,88
51	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO, GIRO 350°, NYLON, INSTALAÇÃO AO TEMPO	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	und	20	29,90
52	BOTÃO DE COMANDO 16 mm, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -5 À 40°C, RIGIDEZ DIELÉTRICA 2KV, 1", RESISTÊNCIA DE CONTATO < 20MΩ, IP 40, TENSÃO DE ISOLAÇÃO 250 V, CORRENTE MÁXIMA NO CONTATO 3 A, COR VERDE	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	und	20	62,04
53	BOTÃO DE COMANDO 16 mm, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -5 À 40°C, RIGIDEZ DIELÉTRICA 2KV, 1", RESISTÊNCIA DE CONTATO < 20MΩ, IP 40, TENSÃO DE ISOLAÇÃO 250 V, CORRENTE MÁXIMA NO CONTATO 3 A, COR VERMELHA	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	und	20	62,24
54	CAIXA EM PVC, COR PRETA, NÃO PROPAGANTE A CHAMAS, 4" X 4", TIPO EMBUTIR.	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	und	20	85,64
55	CAIXA EM PVC, COR PRETA, NÃO PROPAGANTE A CHAMAS, 4" X 2", TIPO EMBUTIR.	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	und	39	47,09
56	CAIXA SEXTAVADA, PCV, PARA PONTO DE LUZ, NÃO PROPAGANTE A CHAMAS.	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	und	26	62,97
57	CAPACITOR ELETROLÍTICO, 270 µF, 250 V	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	und	91	80,40



58	CAPACITOR PERMANENTE, 25 µF, 380 V	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	und	20	43,18
59	CAPACITOR PERMANENTE, 30 µF, 380 V	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	und	20	41,67
60	CAPACITOR PERMANENTE, 35 µF, 380 V	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	m	20	40,84
61	CAPACITOR PERMANENTE, 40 µF, 380 V	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	m	20	50,54
62	CAPACITOR PERMANENTE, 60 µF, 380 V	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	m	20	50,33
63	CHAVE BÓIA MERCÚRIO INFERIOR , CAPSULA PS-Auto Impacto, TEMPERATURA OPERAÇÃO 60°, INTERRUPTOR DE MERCÚRIO INTERNO, FECHADA A VÁCUO, 30 A.	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	und	10	253,33
64	CHAVE BÓIA MERCÚRIO SUPERIOR , CAPSULA PS-Auto Impacto, TEMPERATURA OPERAÇÃO 60°, INTERRUPTOR DE MERCÚRIO INTERNO, FECHADA A VÁCUO, 30 A.	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	und	13	253,33
65	CHAVE BÓIA, 25 A, 250 Vca, 0 A 60°C, INTERRUPTOR À MICRO- DESCONEXÃO, CONTROLE POR PRINCÍPIO ELETROMECÂNICO, PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO CLASSE II, MATERIAL EM PROLIPROPILENO PP	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	und	20	33,21
66	CHAVE COMUTADORA 3 POSIÇÕES, TENSÃO NOMINAL 660 V, CORRENTE NOMINAL 12 A.	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	und	20	285,94
67	CHAVE FUSÍVEL 300 A, 15 KV, 10 KA, NBI 95 KV.	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	und	8	758,28
68	CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NÚ, TÊMPORA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, TENSÃO DE ISOLAÇÃO 0,45/0,75 KV, TEMPERATURA EM REGIME PERMANENTE, SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO, RESPECTIVAMENTE, 70°C, 100°C E 160°C, ISOLAÇÃO DE PVC/D E COBERTURA DE PCV/ST5, AMBAS 70°C, 95 mm², PRETO	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	m	520	63,58





69	CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NÚ, TÊMPORA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, TENSÃO DE ISOLAÇÃO 0,45/0,75 KV, TEMPERATURA EM REGIME PERMANENTE, SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO, RESPECTIVAMENTE, 70°C, 100°C E 160°C, ISOLAÇÃO DE PVC/D E COBERTURA DE PCV/ST5, AMBAS 70°C, 120 mm <sup>2</sup> , PRETO	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	m	390	103,50
70	CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NÚ, TÊMPORA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, TENSÃO DE ISOLAÇÃO 0,45/0,75 KV, TEMPERATURA EM REGIME PERMANENTE, SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO, RESPECTIVAMENTE, 70°C, 100°C E 160°C, ISOLAÇÃO DE PVC/D E COBERTURA DE PCV/ST5, AMBAS 70°C, 70 mm <sup>2</sup> , PRETO.	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	m	390	51,05
71	CONDUTOR FLEXÍVEL PP DE COBRE NÚ, TÊMPORA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, TENSÃO DE ISOLAÇÃO 0,6/0,75 KV, TEMPERATURA EM REGIME PERMANENTE, SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO, RESPECTIVAMENTE, 70°C, 100°C E 160°C, ISOLAÇÃO DE PVC/D E COBERTURA DE PCV/ST5, AMBAS 70°C, 4 X 4 mm <sup>2</sup> , NAS CORES AZUL, MARROM, PRETO E VERDE/AMARELO.	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	m	390	23,38
72	CONDUTOR FLEXÍVEL PP DE COBRE NÚ, TÊMPORA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, TENSÃO DE ISOLAÇÃO 0,6/0,75 KV, TEMPERATURA EM REGIME PERMANENTE, SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO, RESPECTIVAMENTE, 70°C, 100°C E 160°C, ISOLAÇÃO DE PVC/D E COBERTURA DE PCV/ST5, AMBAS 70°C, 4 X 6 mm <sup>2</sup> , NAS CORES AZUL, MARROM, PRETO E VERDE/AMARELO.	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	m	780	33,22



73	CONDUTOR FLEXÍVEL PP DE COBRE NÚ, TÊMPORA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, TENSÃO DE ISOLAÇÃO 0,6/0,75 KV, TEMPERATURA EM REGIME PERMANENTE, SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO, RESPECTIVAMENTE, 70°C, 100°C E 160°C, ISOLAÇÃO DE PVC/D E COBERTURA DE PCV/ST5, AMBAS 70°C, 4 X 10 mm <sup>2</sup> , NAS CORES AZUL, MARROM, PRETO E VERDE/AMARELO.	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	m	780	53,26
74	CONECTOR SINDAL, POLIETILENO, ATÉ 10 mm <sup>2</sup> , COR PRETA, TEMPERATURA ATÉ 100°C, TENSÃO 600 V, CORRENTE 25 A.	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	und	26	18,95
75	CONECTOR SINDAL, POLIETILENO, ATÉ 4 mm <sup>2</sup> , COR PRETA, TEMPERATURA ATÉ 100°C, TENSÃO 600 V, CORRENTE 25 A, 12 BORNES	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	und	32	15,37
76	CONECTOR SINDAL, POLIETILENO, ATÉ 6 mm <sup>2</sup> , COR PRETA, TEMPERATURA ATÉ 100°C, TENSÃO 600 V, CORRENTE 25 A, 12 BORNES	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	und	32	11,75
77	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLE/TOMADA 2P+T, COR BRANCO, 220 Vac, 16 A, EM PLACA 4" X 2" TERMOPLÁSTICO.	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	und	13	13,53
78	CONTATOR AUXILIAR, 220 Vac, CORRENTE DE OPERAÇÃO PARA TENSÃO ≤ 440 V 16 A, 3 NA + 1 NF.	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	und	65	189,66
79	CONTATOR TRIPOLAR, 220 Vac, 60 Hz, TENSÃO NOMINAL DE ISOLAMENTO 660 V, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO ATÉ 440 V, CORRENTE NOMINAL DE OPERAÇÃO < 55°C EM AC3 110 A E EM AC1 170 A, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO -5° À 60°C, UM CONTATO AUXILIAR NA E UM CONTATO AUXILIAR NF.	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	und	5	1.623,05



80	CONTATOR TRIPOLAR, 220 Vac, 60 Hz, TENSÃO NOMINAL DE ISOLAMENTO 660 V, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO ATÉ 440 V, CORRENTE NOMINAL DE OPERAÇÃO < 55°C EM AC3 140 A E EM AC1 170 A, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO -5° À 60°C, UM CONTATO AUXILIAR NA E UM CONTATO AUXILIAR NF.	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	und	39	1.334,26
81	CONTATOR TRIPOLAR, 220 Vac, 60 Hz, TENSÃO NOMINAL DE ISOLAMENTO 660 V, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO ATÉ 440 V, CORRENTE NOMINAL DE OPERAÇÃO < 55°C EM AC3 18 A E EM AC1 32 A, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO -5° À 60°C, UM CONTATO AUXILIAR NA E UM CONTATO AUXILIAR NF.	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	und	4	282,39
82	CONTATOR TRIPOLAR, 220 Vac, 60 Hz, TENSÃO NOMINAL DE ISOLAMENTO 660 V, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO ATÉ 440 V, CORRENTE NOMINAL DE OPERAÇÃO < 55°C EM AC3 250 A E EM AC1 325 A, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO -5° À 60°C, UM CONTATO AUXILIAR NA E UM CONTATO AUXILIAR NF.	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	und	5	2.160,61
83	CONTATOR TRIPOLAR, 220 Vac, 60 Hz, TENSÃO NOMINAL DE ISOLAMENTO 660 V, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO ATÉ 440 V, CORRENTE NOMINAL DE OPERAÇÃO < 55°C EM AC3 32 A E EM AC1 50 A, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO -5° À 60°C, UM CONTATO AUXILIAR NA E UM CONTATO AUXILIAR NF.	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	und	130	195,78
84	CONTATOR TRIPOLAR, 440 Vac, 60 Hz, TENSÃO NOMINAL DE ISOLAMENTO 660 V, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO ATÉ 440 V, CORRENTE NOMINAL DE OPERAÇÃO < 55°C EM AC3 18 A E EM AC1 32 A, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO -5° À 60°C, UM CONTATO AUXILIAR NA E UM CONTATO AUXILIAR NF.	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	und	78	382,48

85	COOLER 120 X 120 X 38, BIVOLT, 36W, 110 L/S, 1730 RPM, 60 Hz	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	und	130	135,41
86	CURVA 180° PVC RÍGIDO 25 mm, NÃO PROPAGANTE A CHAMAS	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	und	26	6,28
87	CURVA 90° PVC RÍGIDO 25 mm, NÃO PROPAGANTE A CHAMAS	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	und	130	12,93
88	DISJUNTOR MONOPOLAR, TENSÃO DE OPERAÇÃO 230/400 Vca, TENSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 440 Vca, 60 Hz, CURVA DE DISPARO C, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 30 °C, IP 20, 10 A, 6KA, FIXAÇÃO TRILHO DIN 35 mm.	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	und	58	62,46
89	DISJUNTOR MONOPOLAR, TENSÃO DE OPERAÇÃO 230/400 Vca, TENSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 440 Vca, 60 Hz, CURVA DE DISPARO C, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 30 °C, IP 20, 16 A, 6KA, FIXAÇÃO TRILHO DIN 35 mm.	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	und	58	71,43
90	DISJUNTOR MONOPOLAR, TENSÃO DE OPERAÇÃO 230/400 Vca, TENSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 440 Vca, 60 Hz, CURVA DE DISPARO C, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 30 °C, IP 20, 25 A, 6KA, FIXAÇÃO TRILHO DIN 35 mm.	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	und	32	103,33
91	DISJUNTOR MONOPOLAR, TENSÃO DE OPERAÇÃO 230/400 Vca, TENSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 440 Vca, 60 Hz, CURVA DE DISPARO C, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 30 °C, IP 20, 6 A, 6KA, FIXAÇÃO TRILHO DIN 35 mm.	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	m	6	48,76
92	DISJUNTOR TRIPOLAR, TENSÃO DE OPERAÇÃO 230/400 Vca, TENSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 440 Vca, 60 Hz, CURVA DE DISPARO C, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 30 °C, IP 20, 10 A, 10KA, FIXAÇÃO TRILHO DIN 35 mm.	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	m	20	27,60



93	DISJUNTOR TRIPOLAR, TENSÃO DE OPERAÇÃO 230/400 Vca, TENSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 440 Vca, 60 Hz, CURVA DE DISPARO C, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 30 °C, IP 20, 150 A, 10KA, FIXAÇÃO TRILHO DIN 35 mm.	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	m	20	536,98
94	DISJUNTOR TRIPOLAR, TENSÃO DE OPERAÇÃO 230/400 Vca, TENSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 440 Vca, 60 Hz, CURVA DE DISPARO C, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 30 °C, IP 20, 20 A, 10KA, FIXAÇÃO TRILHO DIN 35 mm.	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	m	20	27,60
95	DISJUNTOR TRIPOLAR, TENSÃO DE OPERAÇÃO 230/400 Vca, TENSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 440 Vca, 60 Hz, CURVA DE DISPARO C, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 30 °C, IP 20, 25 A, 10KA, FIXAÇÃO TRILHO DIN 35 mm.	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	m	26	106,40
96	DISJUNTOR TRIPOLAR, TENSÃO DE OPERAÇÃO 230/400 Vca, TENSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 440 Vca, 60 Hz, CURVA DE DISPARO C, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 30 °C, IP 20, 300 A, 10KA, FIXAÇÃO TRILHO DIN 35 mm.	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	m	6	1.117,43
97	DISJUNTOR TRIPOLAR, TENSÃO DE OPERAÇÃO 230/400 Vca, TENSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 440 Vca, 60 Hz, CURVA DE DISPARO C, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 30 °C, IP 20, 32 A, 10KA, FIXAÇÃO TRILHO DIN 35 mm.	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	m	26	167,84
98	DISJUNTOR TRIPOLAR, TENSÃO DE OPERAÇÃO 230/400 Vca, TENSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 440 Vca, 60 Hz, CURVA DE DISPARO C, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 30 °C, IP 20, 6 A, 10KA, FIXAÇÃO TRILHO DIN 35 mm.	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	m	20	58,39



99	DUTOS DE PVC RÍGIDO, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO 3,6-6,3 Kg/mm, RESISTÊNCIA AO IMPACTO 2,1-100 Kg-cm-cm, RESISTÊNCIA TÉRMICA 50 A 70°C, COR CINZA, RECORTE ABERTO, 2000 X 30 X 30 mm.	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	und	20	48,71
100	ELETRODO DE NÍVEL TIPO PÊNDELO, CONECTOR PARA CABO 0,75-2,5 mm <sup>2</sup> , BASTÃO METÁLICO EM AÇO INOX 300/304, CARÇAÇA ABS PARA ISOLAÇÃO ELÉTRICA.	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	und	117	25,03
101	ELETRODUTO PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, 20 mm, NÃO PROPAGANTE A CHAMAS, COR PRETA,	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	m	260	164,70
102	ELETRODUTO PVC RÍGIDO, TIPO BOLSA, 25 mm X 3000 mm, NÃO PROPAGANTE A CHAMAS.	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	peça	65	60,33
103	ESMALTE VERNIZ ELETRO-ISOLANTE 1 L	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	L	65	96,96
104	ESPAGUETE DE ALTA TEMPERATURA 1 mm <sup>2</sup> 100 X 1m	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	pacote	2	86,93
105	ESPAGUETE DE ALTA TEMPERATURA 10 mm <sup>2</sup> 100 X 1M	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	pacote	2	146,61
106	ESPAGUETE DE ALTA TEMPERATURA 11 mm <sup>2</sup> 100 X 1m	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	pacote	2	220,00
107	ESPAGUETE DE ALTA TEMPERATURA 12 mm <sup>2</sup> 100 X 1m	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	pacote	2	174,03
108	ESPAGUETE DE ALTA TEMPERATURA 2 mm <sup>2</sup> 100 X 1m	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	pacote	2	89,00
109	ESPAGUETE DE ALTA TEMPERATURA 3 mm <sup>2</sup> 100 X 1m	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	pacote	2	111,20
110	ESPAGUETE DE ALTA TEMPERATURA 4 mm <sup>2</sup> 100 X 1m	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	pacote	2	140,23
111	ESPAGUETE DE ALTA TEMPERATURA 5 mm <sup>2</sup> 100 X 1m	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	pacote	2	200,00
112	ESPAGUETE DE ALTA TEMPERATURA 6 mm <sup>2</sup> 100 X 1m	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	pacote	2	176,55



113	ESPAGUETE DE ALTA TEMPERATURA 7 mm <sup>2</sup> 100 X 1m	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	pacote	2	162,26
114	ESPAGUETE DE ALTA TEMPERATURA 8 mm <sup>2</sup> 100 X 1m	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	pacote	2	182,19
115	ESPAGUETE DE ALTA TEMPERATURA 9 mm <sup>2</sup> 100 X 1m	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	pacote	2	251,73
116	FIBRA DE PAPEL ISOLANTE 0,19 mm	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	m	39	248,69
117	FIBRA DE PAPEL ISOLANTE 0,25 mm	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	m	39	62,04
118	FIBRA DE PAPEL ISOLANTE 0,30 mm	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	m	39	68,14
119	FIO ESMALTADO 14 AWG	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Kg	91	140,24
120	FIO ESMALTADO 15 AWG	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Kg	91	139,10
121	FIO ESMALTADO 16 AWG	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Kg	91	140,62
122	FIO ESMALTADO 17 AWG	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Kg	91	189,84
123	FIO ESMALTADO 18 AWG	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Kg	30	175,11
124	FIO ESMALTADO 19 AWG	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Kg	30	96,97
125	FIO ESMALTADO 20 AWG	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Kg	30	113,31
126	FIO ESMALTADO 21 AWG	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Kg	30	104,78
127	FIO ESMALTADO 22 AWG	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Kg	30	155,41
128	FIO ESMALTADO 23 AWG	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Kg	30	115,32
129	FIO ESMALTADO 24 AWG	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Kg	30	142,81



130	FIO FLEXÍVEL, TÊMPORA MOLE, COBRE NÚ, ELETROLÍTICO, ISOLAÇÃO PVC 70°C, 450/750 V, 1 mm <sup>2</sup> .	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	m	260	157,14
131	FIO FLEXÍVEL, TÊMPORA MOLE, COBRE NÚ, ELETROLÍTICO, ISOLAÇÃO PVC 70°C, 450/750 V, 1,5 mm <sup>2</sup> .	(COTA PRINCIPAL)	m	488	158,58
132	FIO FLEXÍVEL, TÊMPORA MOLE, COBRE NÚ, ELETROLÍTICO, ISOLAÇÃO PVC 70°C, 450/750 V, 1,5 mm <sup>2</sup> .	(COTA RESERVADA)	m	162	158,58
133	FIO FLEXÍVEL, TÊMPORA MOLE, COBRE NÚ, ELETROLÍTICO, ISOLAÇÃO PVC 70°C, 450/750 V, 2,5 mm <sup>2</sup> .	(COTA PRINCIPAL)	m	488	247,40
134	FIO FLEXÍVEL, TÊMPORA MOLE, COBRE NÚ, ELETROLÍTICO, ISOLAÇÃO PVC 70°C, 450/750 V, 2,5 mm <sup>2</sup> .	(COTA RESERVADA)	m	162	247,40
135	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO, COR PRETA, RIGIDEZ DIELÉTRICA 31,5 KV/mm, RESISTÊNCIA À ISOLAÇÃO > 10.000.000 MΩ, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO 1,7 mPa, 19 MM X 20 M.	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	und	90	39,36
136	FITA ISOLANTE, COR PRETA, TENSÃO DISRUPTIVA 11.500 V, RESISTÊNCIA À ISOLAÇÃO > 10.000.000 MΩ, RESISTÊNCIA DE RUPTURA 35 N/cm, 19 MM X 20 M.	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	und	39	34,25
137	FUSÍVEL TIPO FACA NH, TAMANHO 00, CURVA aR, INTENSIDADE NOMINAL 20 A, TENSÃO ALTERNADA DE UTILIZAÇÃO 690 V, PODER DE CORTE 100 KA.	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	und	39	99,64
138	FUSÍVEL TIPO FACA NH, TAMANHO 00, CURVA aR, INTENSIDADE NOMINAL 35 A, TENSÃO ALTERNADA DE UTILIZAÇÃO 690 V, PODER DE CORTE 100 KA.	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	und	39	142,09
139	FUSÍVEL TIPO FACA NH, TAMANHO 00, CURVA gl-gG, INTENSIDADE NOMINAL 10 A, TENSÃO ALTERNADA DE UTILIZAÇÃO 500 V, PODER DE CORTE 120 KA.	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	und	39	289,99



140	FUSÍVEL TIPO FACA NH, TAMANHO 00, CURVA gl-gG, INTENSIDADE NOMINAL 16 A, TENSÃO ALTERNADA DE UTILIZAÇÃO 500 V, PODER DE CORTE 120 KA.	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	und	11	39,05
141	FUSÍVEL TIPO FACA NH, TAMANHO 2, CURVA gl-gG, INTENSIDADE NOMINAL 200 A, TENSÃO ALTERNADA DE UTILIZAÇÃO 500 V, PODER DE CORTE 120 KA.	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	und	11	171,96
142	HASTE DE ATERRAMENTO AÇO-CBREADA POR ELETRODEPOSIÇÃO, NÚCLEO EM AÇO CARBONO TREFILADO RECOBERTO COM CAMADA MÍNIMA DE 0,254 mm DE COBRE ELETROLÍTICO, PUREZA MÍNIMA 95%, 5/8" X 2,40 m.	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	und	78	91,30
143	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINA, 220 Vac, 16 A, em placa 4" x 2" termoplástico	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	m	14	92,66
144	INTERRUPTOR SIMPLES, UMA SEÇÃO, 16 A, 220 Vac, EM PLACA 4" X 2" TERMOPLÁSTICO	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	und	13	38,75
145	ÓLEO DESINGRIPANTE EM LÍQUIDO VISCOSO, LEVEMENTE AMARELADO, PH N/A, INSOLÚVEL EM ÁGUA, PONTO DE FULGOR 49°, PONTO DE FUSÃO 183-187 °C,	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	und	26	61,74
146	PARA-RÁIO POLIMÉRICO, COMPOSIÇÃO ZnO C4, 12 KV, INTERRUPTOR 10 KA, NBI 95 KV.	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	und	4	318,30
147	PRENSA CABOS, TAMANHO DA ROSCA M20 X 1,5, COMPRIMENTO DA ROSCA 10 mm, TEMPERATURA -40 À 100°C, IP 68, COR PRETA, CABO 6 - 11 mm.	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	und	260	114,00



148	PROGRAMADOR DIGITAL COM PROGRAMAÇÃO DIÁRIO/SEMANAL COM 20 PROGRAMAS E INTERVALO DE AJUSTE DE 1 MIN, BIVLOT, CONSUMO 5 VA, CORRENTE /TENSÃO DE SAÍDA 15A-250V, DISPLAY CRISTAL LÍQUIDO, RELÉ COM UM CONTATO REVERSÍVEL, BACKUP DA PROGRAMAÇÃO POR BATERIA INTERNA, TENSÃO DE ISOLAÇÃO 15NCIA DE ISOLAÇÃO MAIOR QUE 50 OHS00 V/1 MIN, RESISTÊ	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	und	13	348,96
149	QUADRO DE COMANDO, AÇO CARBONO, 600 X 480 X 220 mm, FUNDO EM CHAPA LARANJA.	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	und	39	456,19
150	RELÉ DE NÍVEL, ALIMENTAÇÃO 24, 110, 220 OU 380 Vca, 50/60 Hz, CONSUMO 3,5 VA, TENSÃO DE ELETRODO 24 Vca, DISTÂNCIA MÁX RELÉ-ELETRÔDO 300 M, 1 CONTATO SPDT, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0-50°C, TEMPO DE RESET MENOR QUE 500 ms, CORRENTE/TENSÃO MÁX DE CONTATO 5A/250V.	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	und	39	278,10
151	RELÉ DE PROTEÇÃO DE SOBRECARGA, CORRENTE NOMINAL MÁXIMA DE EMPREGO 12,5 A, TENSÃO NOMINAL DE ISOLAÇÃO 660 V, LIMITE DE FREQU-ENCIA 25 A 400 Hz, GRAU DE PROTEÇÃO IP 20, REGULAGEM 10 - 16 A, UM CONTATO AUXILIAR NA E UM CONTATO AUXILIAR NF, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO -20° À 60°C.	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	und	15	178,88
152	RELÉ DE PROTEÇÃO DE SOBRECARGA, CORRENTE NOMINAL MÁXIMA DE EMPREGO 12,5 A, TENSÃO NOMINAL DE ISOLAÇÃO 660 V, LIMITE DE FREQU-ENCIA 25 A 400 Hz, GRAU DE PROTEÇÃO IP 20, REGULAGEM 2,5 - 4,0 A, UM CONTATO AUXILIAR NA E UM CONTATO AUXILIAR NF, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO -20° À 60°C.	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	und	32	318,92



153	RELÉ DE PROTEÇÃO DE SOBRECARGA, CORRENTE NOMINAL MÁXIMA DE EMPREGO 12,5 A, TENSÃO NOMINAL DE ISOLAÇÃO 660 V, LIMITE DE FREQUÊNCIA 25 A 400 Hz, GRAU DE PROTEÇÃO IP 20, REGULAGEM 4 - 6,0 A, UM CONTATO AUXILIAR NA E UM CONTATO AUXILIAR NF, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO -20° À 60°C.	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	und	32	126,38
154	RELÉ DE PROTEÇÃO DE SOBRECARGA, CORRENTE NOMINAL MÁXIMA DE EMPREGO 12,5 A, TENSÃO NOMINAL DE ISOLAÇÃO 660 V, LIMITE DE FREQUÊNCIA 25 A 400 Hz, GRAU DE PROTEÇÃO IP 20, REGULAGEM 1,6 - 2,5 A, UM CONTATO AUXILIAR NA E UM CONTATO AUXILIAR NF, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO -20° À 60°C.	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	und	130	209,33
155	RELÉ DE PROTEÇÃO DE SOBRECARGA, CORRENTE NOMINAL MÁXIMA DE EMPREGO 180 A, TENSÃO NOMINAL DE ISOLAÇÃO 660 V, LIMITE DE FREQUÊNCIA 25 A 400 Hz, GRAU DE PROTEÇÃO IP 20, REGULAGEM 90 - 150 A, UM CONTATO AUXILIAR NA E UM CONTATO AUXILIAR NF, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO -20° À 60°C.	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	und	5	116,33
156	RELÉ DE PROTEÇÃO DE SOBRECARGA, CORRENTE NOMINAL MÁXIMA DE EMPREGO 25 A, TENSÃO NOMINAL DE ISOLAÇÃO 660 V, LIMITE DE FREQUÊNCIA 25 A 400 Hz, GRAU DE PROTEÇÃO IP 20, REGULAGEM 12 - 18 A, UM CONTATO AUXILIAR NA E UM CONTATO AUXILIAR NF, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO -20° À 60°C.	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	und	26	126,00



157	RELÉ DE PROTEÇÃO DE SOBRECARGA, CORRENTE NOMINAL MÁXIMA DE EMPREGO 25 A, TENSÃO NOMINAL DE ISOLAÇÃO 660 V, LIMITE DE FREQUÊNCIA 25 A 400 Hz, GRAU DE PROTEÇÃO IP 20, REGULAGEM 17- 25 A, UM CONTATO AUXILIAR NA E UM CONTATO AUXILIAR NF, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO -20° À 60°C.	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	und	32	117,54
158	RELÉ DE PROTEÇÃO DE SOBRECARGA, CORRENTE NOMINAL MÁXIMA DE EMPREGO 40 A, TENSÃO NOMINAL DE ISOLAÇÃO 660 V, LIMITE DE FREQUÊNCIA 25 A 400 Hz, GRAU DE PROTEÇÃO IP 20, REGULAGEM 23 - 32 A, UM CONTATO AUXILIAR NA E UM CONTATO AUXILIAR NF, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO -20° À 60°C.	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	und	10	469,03
159	RELÉ DE PROTEÇÃO DE SOBRECARGA, CORRENTE NOMINAL MÁXIMA DE EMPREGO 400 A, TENSÃO NOMINAL DE ISOLAÇÃO 660 V, LIMITE DE FREQUÊNCIA 25 A 400 Hz, GRAU DE PROTEÇÃO IP 20, REGULAGEM 132 - 220 A, UM CONTATO AUXILIAR NA E UM CONTATO AUXILIAR NF, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO -20° À 60°C.	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	und	2	1.025,33
160	RELÉ DE PROTEÇÃO DE SOBRECARGA, CORRENTE NOMINAL MÁXIMA DE EMPREGO 88 A, TENSÃO NOMINAL DE ISOLAÇÃO 660 V, LIMITE DE FREQUÊNCIA 25 A 400 Hz, GRAU DE PROTEÇÃO IP 20, REGULAGEM 63 - 80 A, UM CONTATO AUXILIAR NA E UM CONTATO AUXILIAR NF, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO -20° À 60°C.	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	und	19	334,31





161	RELÉ DE TEMPO COM ALIMENTAÇÃO DE 220 Vac, 60 Hz COM TOLERÂNCIA DE 48 A 63 Hz, ISOLAÇÃO ENTRE TERMINAIS MÍNIMA DE 50 MΩ E 500 Vcc, ESCALA DE 0,3 A 15 s, TEMPO DE RESET MÍNIMO DE 100 ms, CORRENTE MÍNIMA E MÁXIMA NOS CONTATOS DE 2 E 5 A, EXATIDÃO DE ESCALA +/- 4% DO FUNDO DE ESCALA, 2 RELÉS COM CONTATO REVERSÍVEL - SPDT, TERMINAIS DE LIGAÇÃO COM PARAFUSO PARA CABO 2,5 mm <sup>2</sup> , 1 NA + 1 NF.	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	und	65	128,36
162	RELÉ FOTOCÉLULA, BIVOLT, 1000W, POLIPROPILENO, 220 v, 50/60 Hz	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	und	19	12,78
163	SINALEIRO COM LED, IP 40, LUMINOSIDADE ≥ 60 cd/m <sup>2</sup> , VIDA ÚTIL ≥ 30.000 h, RESISTÊNCIA À ISOLAÇÃO ≥ 2MΩ, COR VERDE	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	und	19	61,97
164	SINALEIRO COM LED, IP 40, LUMINOSIDADE ≥ 60 cd/m <sup>2</sup> , VIDA ÚTIL ≥ 30.000 h, RESISTÊNCIA À ISOLAÇÃO ≥ 2MΩ, COR VERMELHA	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	und	19	77,39
165	SIRENE INDUSTRIAL, TIPO ELETROMECAÂNICA UNIDIRECIONAL, 1,8 A, 220 V, PRESSÃO SONORA 116 dB@1m, FREQUÊNCIA 1300 Hz.	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	und	6	436,67
166	SUPERVISOR DE SEQUÊNCIA E FALTA DE FASE BIFÁSICO, 440 Vac +/- 10%, 60 Hz, CORRENTE MÁXIMA DE CONTATO 8 A, MÁXIMO RETARDO NO RELIGAMENTO DE 2 S, 1 RELÉ COM CONTATO REVERSÍVEL - SPDT, GRAU DE PROTEÇÃO IP 20, TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO 50°C.	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	und	2	211,22
167	SUPERVISOR DE SEQUÊNCIA E FALTA DE FASE MONOFÁSICO, 220 Vac +/- 10%, 60 Hz, CORRENTE MÁXIMA DE CONTATO 8 A, MÁXIMO RETARDO NO RELIGAMENTO DE 2 S, 1 RELÉ COM CONTATO REVERSÍVEL - SPDT, GRAU DE PROTEÇÃO IP	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	und	195	232,04

	20, TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO 50°C.				
168	SUPERVISOR DE SEQUÊNCIA E FALTA DE FASE TRIFÁSICO, 220 Vac +/- 10%, 60 Hz, CORRENTE MÁXIMA DE CONTATO 8 A, MÁXIMO RETARDO NO RELIGAMENTO DE 2 S, 1 RELÉ COM CONTATO REVERSÍVEL - SPDT, GRAU DE PROTEÇÃO IP 20, TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO 50°C.	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	und	13	375,22
169	SUPERVISOR DE SEQUÊNCIA E FALTA DE FASE, 380 Vac +/- 10%, 60 Hz, CORRENTE MÁXIMA DE CONTATO 8 A, MÁXIMO RETARDO NO RELIGAMENTO DE 2 S, 1 RELÉ COM CONTATO REVERSÍVEL - SPDT, GRAU DE PROTEÇÃO IP 20, TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO 50°C.	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	und	104	525,19
170	TAMPA CEGA, TERMOPLÁSTICA, 4" X 2", NÃO PROPAGANTE A CHAMAS	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	und	13	28,97
171	TAMPA CEGA, TERMOPLÁSTICA, 4" X 4", NÃO PROPAGANTE A CHAMAS	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	und	13	15,27
172	TAMPA PARA DUTO PVC RÍGIDO, LARGURA 30 mm	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	und	19	48,83
173	TRILHO DIN, AÇO GALVANIZADO, 2 m X 35 mm	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	und	20	38,78

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DE ITEM/COTA	UNIDADE	QUANT	Valor Unit
174	ALICATE AMPERÍMETRO - DISPLAY LCD/CONTAGEM 3 5/6 DÍGITOS 6000 CONTAGENS, CATEGORIA DE SEGURANÇA CAT IV 600V CORRENTE DC 60/600/1000A CORRENTE AC 60/600/1000A TENSÃO DC 600M/6/60/600/1000V TENSÃO AC 600M/6/60/600/750V RESISTÊNCIA 600/6K/60K/600K/6M/60MΩ TEMPERATURA -20°C A 1000°C CAPACITÂNCIA 10N/100N/1000N/10μ/100 μ /1000μ/10M/100MF FREQUÊNCIA 10~10MHZ ABERTURA DE GARRA 40MM DIÂMETRO DO CONDUTOR 36MM	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	5	839,96
175	TERMOVISOR DISPLAY LCD TFT 2,8" GRAU DE PROTEÇÃO: IP65 FAIXA DE TEMPERATURA -10°C ~ 400°C RESOLUÇÃO IR 10.800 PIXELS (120 X 90) CAMPO DE VISÃO (FOV) 50° (H) X 38° (V) RESOLUÇÃO ESPACIAL (IFOV) 7,3MRAD SENSIBILIDADE TERMICA (NETD) ≤60MK TAXA DE ATUALIZAÇÃO ≤25HZ RESPOSTA ESPECTRAL 8 ~14μM EMISSIVIDADE AJUSTÁVEL 0,01 ~ 0,99 RESOLUÇÃO DO DISPLAY 320 X 240 PIXELS RESOLUÇÃO CAMERA VISUAL 640 X 480 PIXEL	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	1	5.231,49
176	CAPACÍMETRO DIGITAL - DISPLAY LCD COM 3 ½ DÍGITOS E CONTAGEM ATÉ 2000. FAIXA DE MEDIÇÃO DE 200 PF A 20 MF, COM CHAVE SELETORA DE FAIXA DE MEDIDA. INCLUI PAR DE PONTAS DE PROVA.	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	5	291,59
177	FURADEIRA DE IMPACTO 5/8" – TENSÃO DO PRODUTO: 220V POTÊNCIA MÍNIMA 850W CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO ATÉ 30MM EM CONCRETO COM COMUTADOR PARA TROCA DE ROTAÇÃO OU IMPACTO EM UMA SÓ PEÇA COM INTERRUPTOR BIPOLAR COM TRAVA, PARA UTILIZAÇÃO EM TRABALHOS CONTÍNUOS COM DUAS EMPUNHADURAS, A PRINCIPAL E UMA AUXILIAR, PARA PERFURAÇÕES EM DIÂMETROS MAIORES DE 6000 A 13.600 IMPACTOS POR MINUTO ROTAÇÃO SEM CARGA: DE 645 A 1.400 MIN MANDRIL DE	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	3	712,70



	CAPACIDADE 5/8" DE - PERFURAÇÃO: CONCRETO 30MM, AÇO 16MM, MADEIRA 50MM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO COM 01 MALETA.				
178	FURADEIRA INDUSTRIAL DE BANCADA POTÊNCIA DO MOTOR DE 0,5 CV, TENSÃO DE 220V, 60 HZ. MANDRIL DE 5/8" COM VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 1.725 RPM (TRANSMISSÃO POR CORREIA). CAPACIDADE DE CORTE DE 16 MM, PROFUNDIDADE DE CORTE DE 110 MM, COM DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA 16MM UNIDADE 01 DEWALT, BOSCH, MAKITA OU MELHOR QUALIDADE UNIDADE 01 CONFORME REGULADORAS E 4 VELOCIDADES.	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	1	1.447,69
179	FURADEIRA MARTELETE TENSÃO DO PRODUTO: 220V POTÊNCIA MÍNIMA: ROTAÇÃO IMPACTO POR POR CAPACIDADES: -METAL 9 -MADEIRA MINUTO: MINUTO: : : NORMAS 800W 0-1.100 0-4.500 13MM; MOTOMIL, MAKITA, BOSH OU MELHOR QUALIDADE 32MM; - CONCRETO : 24MM; DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L X A): 370X84X214MM ENERGIA DE IMPACTO 2.7 JOULES PESO APROXIMADO: 2.9KG EMISSÃO DE VIBRAÇÕES: 15.5 M/S <sup>2</sup> INCERTEZA K: 1.5M/S <sup>2</sup>	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	1	1.106,96
180	GUINCHO ELÉTRICO DE CABO DE AÇO 1000KG TENSÃO DO PRODUTO: 220V POTÊNCIA MÍNIMA: 1650W (2,2CV) CAPACIDADE DE CARGA: 500 / 1000 KGF ALTURA DE ELEVAÇÃO: 12 / 6 METROS VELOCIDADE DE ELEVAÇÃO: 10 / 5 M/MIN COMPRIMENTO DO CABO: 12 METROS DIÂMETRO DO CABO: 5,6MM REGIME DE TRABALHO: S3 20% - 10 MIN. DUPLA CAPACIDADE DE CARGA, ATRAVÉS DE ENGATE RÁPIDO SISTEMA DE FREIO AUTOMÁTICO FIM DE CURSO PARA LEVANTAMENTO MÁXIMO CABO	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	1	1.166,29

	ELÉTRICO COM PLUG CONFORME ABNT NBR 14136 BAIXO ÍNDICE DE RUÍDO.				
181	LIXADEIRA 4 ½ TENSÃO POTÊNCIA DO COMPONENTES: PESO PRODUTO: MÍNIMA: APROXIMADO: REBOLO 1,7 220V 850W ROLAMENTO KG 5" DIÂMETRO DA ESCOVA DE AÇO 125MM – 5" COMPRIMENTO APROXIMADO: 30 CM LARGURA APROXIMADA: 10 CM POSSUI SISTEMA DE SEGURANÇA EM MODELO PARAFUSADO SISTEMA POSSUI ANTI-DESLOCAMENTO EMPUNHADURA AUXILIAR FONTE DE ENERGIA: CABO DE 1 METRO EMBORRACHADO INTERRUPTOR DE ACIONAMENTO SELADO. ACOMPANHA PUNHO LATERAL, PROTETOR E CHAVE DE PINO .	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	1	468,90
182	LIXADEIRA ESMERILHADEIRA 5" A BATERIA VELOCIDADE SEM CARGA: 8.000 RPM DISCO: Ø 4-1/2" - 5" (115-125 MM) EIXO: M14 1 VELOCIDADE PESO APROXIMADO: 2,4 KG ACOMPANHA: 2 BATERIAS 20V MAX 4,0 AH; 1 CARREGADOR; 1 GUARDA DE PROTEÇÃO 5"; 1 EMPUNHADURA LATERAL; 1 CHAVE DOIS PINOS; 1 BOLSA PARA TRANSPORTE.	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	3	3.303,95
183	LIXADEIRA TENSÃO POTÊNCIA 16 VELOCIDADE: DIÂMETRO ESMERILHADEIRA DO PRODUTO: MÍNIMA: DO DISCO: 7" – 220V 2600W 8500RPM 7" DIÂMETRO DO EIXO: M14 POSSUI ENGRENAGENS INTERRUPTOR GATILHO. USINADAS	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	2	1.099,97



184	MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA - BIVOLT (110/220V), CORRENTE DE ENTRADA DE 31A, FAIXA DE CORRENTE DE SOLDA ENTRE 20-160A, DISPLAY DIGITAL. COMPATÍVEL COM ELETRODOS 6013 (2,5 MM, 3,25 MM E 4 MM) E 7018 (2,5 MM, 3,25 MM E 44 MM) E 7018 (2,5 MM, 3,25 MM E 4MM), SOLDA AÇO CARBONO E INOX.DIMENSÕES DE 140X330X250 MM(CXLXA) E PESO MÁXIMO DE 7 KG.ACOMPANHA GRAMPO TERRA E PORTAELETRODO, PROTEÇÃO TÉRMICA.	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	1	1.616,93
185	MARTELETE 30KG TENSÃO DO PRODUTO: 220V ENERGIA DE IMPACTO MÍNIMA: 60J POTENCIA MÍNIMA: 2000W IMPACTO POR MIN. 960 IP ENCAIXE: SEXTAVADO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTER MÓDULO ELETRÔNICO, SISTEMA ANTI VIBRAÇÃO EM TORNO DE 4.8M/S; PUNHOS REVESTIDOS EM BORRACHA; COM ARRANQUE PROGRESSIVO.ACOMPANHA: 2 PONTEIROS, 2 TALHADEIRAS, CHAVE ALLEN.	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	1	13.215,11
186	MARTELO DEMOLIDOR 15KG TENSÃO DO PRODUTO: 220V POTÊNCIA: 1.500 W IMPACTO POR MIN.: 1.450 IPM COMPRIMENTO TOTAL: 645 MM ENERGIA DE IMPACTO: 28,8 JOULES ENCAIXE SEXTAVADO: 30 MM PESO APROXIMADO: 15 KG ACOMPANHA: CHAVE; PUNHO LATERAL EMBORRACHADO; ÓLEO; 2 PONTEIROS E 2 TALHADEIRAS 30 MM.	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	1	6.050,42
187	MEGÔHMETRO DIGITAL 5KV DISPLAY LCD DE 4 DÍGITOS (9999 CONTAGENS) COM BARRA GRÁFICA. INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA, MUDANÇA DE FAIXA AUTOMÁTICA, ILUMINAÇÃO DO DISPLAY, ÍNDICE DE POLARIZAÇÃO (PI), ABSORÇÃO DIELÉTRICA (DAR), MODO DE COMPARAÇÃO E INTERFACE USB PARA CONEXÃO DE DADOS. TENSÃO DC/AC 30V ~ 600V. ALIMENTAÇÃO VIA ADAPTADOR AC (DC 15V 1A/230V-150MA, 50/60HZ) OU 8 BATERIAS DE 1,5V LR14. ACOMPANHA FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB, CABO DE ALTA TENSÃO (VERMELHO), CABO DE RETORNO	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	1	4.346,50





	(PRETO), CABO DE GUARDA (VERDE), BATERIAS, MANUAL DE INSTRUÇÕES.				
188	MOTO ESMERIL DE BANCADA ROTAÇÃO PARA 127V - 3540RPM COM PROTETORES DE DISCO E ESCUDO DE PROTEÇÃO. GARANTIA : 6 MESES. ESPECIFICAÇÕES: - VOLTAGEM: 127V EM MÍNIMO DE 60HZ - POTÊNCIA: MÍNIMA 200W - VELOCIDADE MÁXIMA: 3540RPM - DIÂMETRO DO DISCO: 150MM - ORIFÍCIO DE FIXAÇÃO: 12,7MM - TAMANHO DO FIO: 2M - PESO: EM TORNO 5,95KG. ACOMPANHA:02 REBOLOS DE AFIAÇÃO 6 POLEGADAS, 1 ESCOVA DE AÇO, 4 PÉZINHOS ANTIDERRAPANTES, 2 PROTETORES VISUAIS, 2 APOIOS DO REBOLO.	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	1	420,49
189	SERRA MÁRMORE TENSÃO DO PRODUTO: 110V POTÊNCIA MÍNIMA: 1.450W DIÂMETRO DO DISCO 125MM ROTAÇÕES POR MINUTO: 12.200 RPM DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L X A): 238 X 211 X 169MM PESO APROXIMADO: 3KG ACOMPANHA: DISCO TURBO, MANGUEIRA, REGISTRO, PLUG E CANO D'ÁGUA, CHAVE, CHAVE ALLEN.	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	2	447,90
190	FURADEIRA DE IMPACTO 5/8" – TENSÃO DO PRODUTO: 220V POTÊNCIA MÍNIMA 850W CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO ATÉ 30MM EM CONCRETO COM COMUTADOR PARA TROCA DE ROTAÇÃO OU IMPACTO EM UMA SÓ PEÇA COM INTERRUPTOR BIPOLAR COM TRAVA, PARA UTILIZAÇÃO EM TRABALHOS CONTÍNUOS TENSÃO: 110V POTÊNCIA NOMINAL ABSORVIDA: 750W MANDRIL: 1/2 POL. (13MM) Nº MÁX. DE IMPACTOS EM VAZIO: 0 – 57.000I.P.M. Nº DE ROTAÇÕES NOMINAIS: 3.800R.P.M.AMPLITUDE DE APERTO,	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	1	554,13



	MIN./MÁX.: 1,5 –13MM O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE 01 CHAVE DE MANDRIL,01 EMPUNHADEIRA AUXILIAR, 01 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE E 01 MALETA.				
191	KIT DE PONTAS E BROCAS 30 PEÇAS 11 BROCAS PARA METAL DE TITÂNIO Ø1,5/2/2,5/3/3,5/4/4,5/5/5,5/6,5MM; 04 BROCAS PARA CONCRETO Ø4/5/6/7MM; 04 BROCAS PARA MADEIRA Ø4/5/6/8MM; 10 PONTAS 25MM: PH1, PH2, PH3, PZ1,PZ2, PZ3, S4, S6, T20, T25;01 SUPORTE UNIVERSAL MAGNÉTICO; 01 ESCAREADOR;1MALETA PLASTICA PARA ARMAZENAMENTO.	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	4	136,16
192	PARAFUSADEIRA FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 POL MOTOR BRUSHLESS, TORQUE MÁXIMO 70NM,ROTAÇÃO 0 A 460-550 / 0 A 1800 - 2000 RPM 02 BATERIAS 18V - 20V MAX LI-ION COM AMPERAGEM DE 2AH; 01 CARREGADOR BIVOLT 01 MALETA DE TRANSPORTE.	(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	2	1.189,30

#### 4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO

4.1 O Contrato terá a vigência de 1(um) ano da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021..

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar o fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações cotadas na proposta, conforme solicitação;

5.2 Disponibilizar-se a entrega dos materiais, imediatamente após o recebimento da autorização de início, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir a entrega conforme o estabelecido;

5.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto do presente Termo de Referência, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

5.4 Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do objeto, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

**5.5** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

**5.6** Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Condições da Prestação do Objeto e daquelas estabelecidas em lei;

**5.7** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.8** Demais obrigações definidas no instrumento convocatório e no contrato.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** Compete à Contratante:

**6.1.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

**6.1.2** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

**6.1.3** Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

**6.1.4** Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos na legislação pertinente;

**6.1.5** Demais obrigações definidas no instrumento convocatório e no contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS SERVIÇOS**

**7.1** O objeto somente será aceito se estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e seus anexos e no contrato;

**7.2** Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

**7.2.1 Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação e na forma estabelecida neste Termo de Referência;

**7.3** O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. Conforme Anexo I do Termo de Referência;

**8.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

**8.3** A fiscalização da CONTRATANTE fará o possível para que a CONTRATADA não execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

**8.4** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1** A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**10.1** O pagamento será efetuado em moeda corrente do País em até 30 (dias) após o faturamento, mediante a apresentação da Ordem de Serviço, da Solicitação de Pagamento e do recibo, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura contendo no seu corpo além da discriminação do serviço efetivamente executado, referência ao número do contrato, devidamente atestado por quem de direito;

**10.2** Qualquer descumprimento das exigências estipuladas neste Termo de Referência poderá ser aplicado às sanções previstas na Lei de licitação em vigor, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

## 11. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

**11.1.** As entregas deverão ser realizadas no endereço indicado pela Contratante, de segunda à sexta das 7h às 14h;

**11.2** A contratada deverá entregar os produtos/itens, impreterivelmente, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de empenho ou Ordem de Fornecimento ou serviço.

## 12. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

**12.1** A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico dos Órgãos Participantes.

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dias consecutivos do recebimento provisório.

**12.2** O(s) produto(s) deverá(ão) estar acondicionados de forma compatível para sua conservação, em embalagem(ns) de fábrica e lacrado(s) pelo(s) próprio(s) fabricante(s).

**12.3** O(s) fornecedor (es) ficará(ão) obrigado(s) a substituir no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento de notificação expedida pela CONTRATANTE, independente da aplicação das penalidades cabíveis, sem quaisquer ônus para esta Secretaria, o(s) produto(s) que venha(m) a ser recusado(s), podendo o(s) produto(s) substituído(s) ser(em) submetido(s) a exame técnico.

**12.4** A(s) Nota(s) de Empenho deverá(ão) vir em anexo à(s) Nota(s) Fiscal(is) no ato da entrega da(s) mercadoria(s).

### 13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**13.1.** Poderão participar do processo licitatório pessoa jurídica que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente;

**13.2.** Entre as obrigações técnicas e objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade dos objetos contratados esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

**13.3.** Atestados (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de em características, quantidades e prazos

### 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**14.1.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

**14.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue;

**14.3.** O pagamento será efetuado pela Contratante, à Contratada, através de depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

**14.4. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação,** devendo esta demonstrar por meio documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

**14.5.** A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

### 15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**15.1** As obrigações assumidas serão pagas com Recursos Próprios do SAAE – Caxias - MA.

### 16. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

**16.1.** O objeto do presente Termo de Referência não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte.



## 17. DA ADJUDICAÇÃO

### 17.1 A Critério da CCL



**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026**

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

Pregão ELETRÔNICA Nº \*\*\*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\*

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/20\*\*, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.

LOCAL: : PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITE NS	DESCRIÇÃO	MAR CA	QUAN T.	UNIDA DE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA \*\*\* endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE  
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**Pregão ELETRÔNICA Nº \*\*\***  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\***

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF**  
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20\*\*\*.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**Pregão ELETRÔNICA Nº \*\*\***  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\***

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)**

**Pregão ELETRÔNICA Nº \*\*\*  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\***

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICA Nº \*\*\***, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

**A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº \*\*\***, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº \*\*\***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

**B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº \*\*\*** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº \*\*\***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

**C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº \*\*\*** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

**D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº \*\*\*** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº \*\*\*** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

**E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº \*\*\*** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO \*\*\* ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

**F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.**

..... DE ..... DE 20\*\*\*.

REPRESENTANTE LEGAL

**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PREGÃO ELETRÔNICA Nº \*\*\***  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\***

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR  
(NO CASO DE ME E EPP)  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
CRC: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICA Nº \*\*\***  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\***

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF**  
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20\*\*\*.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICA Nº \*\*\***  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\***

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,  
LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021,  
QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO  
MUNICÍPIO \*\*\* **ÓRGÃO LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICA Nº \*\*\***

....., ..... DE ..... DE 20\*\*\*.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026**

**ANEXO IX – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº\*\*\***

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \*\*\***

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\***

**1. DAS PARTES**

**1.1. Do órgão gerenciador**

O MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_ - Caxias - MA - CEP: \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE \*\*\***, neste ato representado por **\*\*\* (qualificar)** portador do CPF Nº **\*\*\***.

**1.1.1. Dos órgãos participantes**

**(Listar órgãos participantes)**

**1.2. Da detentora**

A empresa **(qualificar)** sediada à **(descrever)**, inscrita no CNPJ sob o N.º **(descrever)**, neste ato representada legalmente por **(qualificar)**, inscrito(a) no CPF sob o N.º **(descrever)**.

**2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.**

**2.1.** A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), bem como o disposto no Decreto Municipal nº\*\*\* e demais normas legais aplicáveis à espécie.

**2.2.** Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

**3. DO OBJETO E ITENS.**

**3.1.** Constitui objeto da presente Ata **(descrição do objeto)**.

**3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.**

**3.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**3.4.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**4. DA ADESÃO**

**4.1.** Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente

comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

## 5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

### **6.2. Da Negociação de preços registrados:**

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## **7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

### **7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor**

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- 7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- 7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133.

## 7.2. Do Cancelamento dos preços registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 7.2.1.1. Por razão de interesse público;
- 7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora.

8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caxias-MA, \*\*\* de \*\*\* de \*\*\*.

**MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA**

\*\*\*

\*\*\*

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

\*\*\*

\*\*\*

CPF: \*\*\*

**DETENTORA**

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026**

**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/20\_\_**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI O(A)..... E A  
EMPRESA .....**

A Prefeitura Municipal..... por intermédio do(a) ..... (órgão interno contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo Sr. ...., Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 386 de 22 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **\*\*\***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>REPRESENTANTE:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	<b>TEL.: ( )</b>

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20\*\*, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice \*\*\* do mês anterior ao pagamento da parcela.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de \*\*\* dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de \*\*\* dias úteis.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**9.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

**10.1.** Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 5. do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**11.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

**13.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

**14.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Caxias – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ..... DE ..... DE 20\*\*\*.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA